



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 53 /2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 135/2023
PROCESSO N.º 5.497/2023

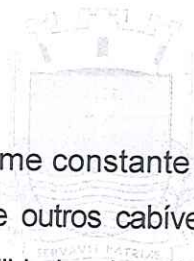
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO -
EMDURB, NOS TERMOS DO ART. 24,
VIII, DA LEI 8666/93.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. SIDNEI DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade RG: 19.208.775-7 e CPF: 088.408.398-52 e de outro lado à empresa **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB**, com sede à Avenida Iperoig, n.º 214, Centro, Ubatuba - SP, CEP: 11690-003 inscrita no CNPJ/MF sob n.º **50.443.985-0001/06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Claudinei Jeronimo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.894.740-9 e do CPF/MF sob o n.º 273.694.408-93, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao contrato da **Dispensa de Licitação n.º 135/2023** e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de Concreto Betuminoso a Frio para Manutenção de Vias Públicas**, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO



- 2.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;
- 2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;
- 2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de **R\$ 2.433.030,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil e trinta reais)** conforme proposta apresentada pela empresa;
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;
- 3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.
- 3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

- 4.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 2.433.030,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil e trinta reais)** cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023	2024
INFRAESTRUTURA	454-07.01.15.451.0011.2.035.339030.01.1400000	R\$ 1.622.020,00	R\$ 811.010,00
VALOR TOTAL R\$ 2.433.030,00			

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

- A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

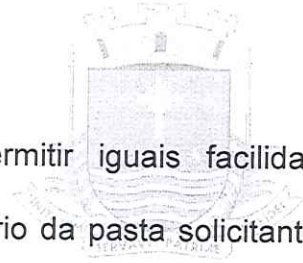
CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa



exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Diretor de Zeladoria, Sr. Gabriel Rosário do Carmo.

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

17 MAIO 2023

SIDNEI DO PRADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB

TESTEMUNHAS:

Michelle Santos

MICHELLE DA SILVA SANTOS

RG. 42.488.800-2

Jessica Paula Rodrigues dos Santos

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

RG 45.906.439-3

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

Aquisição de concreto betuminoso usinado a frio para manutenção de vias públicas, tapa buracos do Município de Ubatuba-SP.

Venho por meio deste justificar e solicitar a autorização para contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de concreto betuminoso a frio, para atender todas as necessidades do município.

Considerando que o município pertence a categoria de Estância Turística desde o ano de 2022, no qual subiu de ranking na classificação estadual.

Considerando que o Município possui uma população de aproximadamente 100.000 Habitantes, triplicando esse índice, principalmente em época de alta temporada e estando sofre com grande quantidade de chuvas, o que causa transtorno direto a população.

Considerando que além do turismo a cidade de Ubatuba carece de recursos de infraestrutura básica, especializada em tapa buracos.

Considerando que o município carece de mão de obra especializada, equipamento e matéria-prima para aplicação e infraestrutura de concreto betuminoso, sendo necessário realizar a manutenção em diversas localidades do município.

Na Orla da praia passa a BR 101, onde trafegam todos os tipos de veículos, seja de pequeno porte a grande porte, comprometendo a pavimentação na região central, nos quais veículos de grande porte utilizam rotas para fugir de possíveis fiscalizações.

O solo no município de Ubatuba possui grande umidade e a população local utiliza rotas alternativas do centro e da orla da praia em alta temporada, ou seja, as vias de escape, também possuem a pavimentação danificada.

O número de buracos no centro da cidade e nos bairros vem apresentando em grande quantidade, pois quanto mais chove e com aumento de fluxo de veículos mais prejudica a via.

Assim se faz necessário um trabalho rápido como tapa buracos, gerando economia e planejamento futuro para elaboração de projetos de recapes em vias que realmente necessitam.

Diante de tal situação fática, o município necessita urgente em recuperar essas vias, pois há grande preocupação com ambulâncias, transporte público, policiamento e outros, com a via danificada a vida útil desses bens diminuem, ocorrendo sérios prejuízos a municipalidade, o estado e a união, afetando (carros, ambulâncias, ônibus e outros), podendo até acarretar risco de vida no transporte ambulatorial de emergência.

2. FORMA DE EXECUÇÃO E SERVIÇO:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão adequados aos locais de



instalação das obras atendendo ao que dispõe as especificações para os serviços. Da utilização de massa asfáltica a frio, o município possui grande extensão, são 100km de uma ponta a outra, e os bairros afastados também carecem de manutenção, ocorre que os asfalto frio tem uma vida útil prolongada, podendo ser utilizado em qualquer dia, desde que não chova, diferente do quente que tem a utilização imediata. Assim o asfalto frio, pode ser utilizado posteriormente ao dia que o impossibilitou.

Fica estabelecido que a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com PMF (PRE MISTURADO A FRIO), é composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

3. PRAZOS

Prazo será por um período de 12 (doze) meses.

4. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Recomenda se sempre o atendimento das Normas Técnicas Brasileira ABNT

5. DA CONTRATADA

A contratada deverá manter durante toda execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

Que o atraso na execução dos serviços constitui inadimplência passível de aplicação e multa.

Atender a legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização.

Que a fiscalização te plenos poderes para sustar o serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos contratuais.

6. LOCAL

Os serviços serão executados em todo o município e distribuídos através de um cronograma de trabalho determinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.